



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na Linha Cutia, interior do município, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), sobre via existente não pavimentada, perfazendo uma área total de intervenção de 8.218,84 m² de pavimentação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Orgânica do Município de Novo Xingu-RS.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A via localizada na Linha Cutia encontra-se atualmente sem pavimentação, apresentando condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos de chuvas, quando há formação de lama, buracos e erosões.

Essa situação compromete o deslocamento de moradores, o transporte escolar, o acesso a serviços públicos e o escoamento da produção agrícola, gerando impactos negativos à economia local e à qualidade de vida da população.

Dessa forma, torna-se necessária a execução de pavimentação asfáltica para garantir melhores condições de mobilidade, segurança e desenvolvimento regional.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP possui alinhamento com o planejamento do município de Novo Xingu-RS, bem como, está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC.

5. ÁREA REQUISITANTE

- 09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos indispensáveis à adequada implantação da pavimentação asfáltica, obedecendo às normas do DNIT, ABNT e às referências de custos SINAPI e SICRO.

Exige-se a execução de serviços de terraplenagem, compactação, drenagem pluvial, implantação de sub-base e base, usinagem e aplicação de CBUQ, sinalização horizontal e vertical, mobilização e desmobilização, além da observância das condições ambientais e de segurança do trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Requer-se empresa com capacidade técnica comprovada, equipe qualificada e equipamentos compatíveis com o escopo.

A obra deve ser entregue integralmente funcional, garantindo durabilidade e conformidade com as especificações do projeto e da planilha orçamentária.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na Linha Cutia, interior do município, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), sobre via existente não pavimentada, perfazendo uma área total de intervenção de 8.218,84 m ² de pavimentação.	UNID.	01

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas medições do trecho e nos parâmetros oficiais de engenharia, constando da planilha orçamentária municipal.

Entre as principais quantidades estimadas destacam-se: terraplenagem em diferentes categorias de solo, drenagem pluvial com tubos de concreto de 400 mm e dispositivos acessórios, sub-base e base em brita graduada, execução de CBUQ, pintura de eixo viário e instalação de placas de sinalização.

As quantidades representam rigor técnico suficiente para assegurar exatidão na execução contratual, evitando aditivos desnecessários.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁX. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na Linha Cutia, interior do município, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), sobre via	UNID.	01	R\$ 1.550.629,22	R\$ 1.550.629,22



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

existente não pavimentada, perfazendo uma área total de intervenção de 8.218,84 m ² de pavimentação.					
VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$				R\$ 1.550.629,22	

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será executada na forma da descrição do referido serviço.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderia gerar atrasos na execução da obra, devido a diferentes momentos de mobilização de equipes em serviços que devem andar de forma concomitante para sua melhor execução. Além de poder gerar maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização das etapas de execução.

Portanto, resta perfeitamente justificado o não parcelamento do objeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação veiculada no presente ETP, o município de Novo Xingu-RS, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a municipalidade, além de:

- Melhoria das condições de trafegabilidade;
- Redução de custos de manutenção da via;
- Aumento da segurança dos usuários;
- Facilitação do transporte escolar e acesso a serviços;
- Incentivo ao desenvolvimento econômico local.

Ainda, almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico aos licitantes, bem como, a justa competição, bem como, evitar a contratação com sobre preço ou preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de providências anteriores pela administração nem de capacitação prévia de servidores para fiscalização e gestão contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Entende-se que, os impactos ambientais provenientes desta contratação, podem envolver a geração de resíduos de construção civil, nas etapas de execução e conclusão da obra.

Desta forma, a contratada deverá ter atenção aos entulhos resultantes dos serviços, que deverão ser adequadamente dispostos e amontoados em pontos específicos as margens das vias onde a obra será executada, de forma segura e de modo que não causem transtornos ou atrapalhem a visibilidade de quem trafega no local, até serem recolhidos e transportados para destino apropriado, ficando o gerenciamento dos resíduos a cargo da contratada.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Novo Xingu/RS, 14 de Abril de 2026.

Enio Grancke
Secretária Municipal de Obras Públicas